



JORNAL da REPÚBLICA

§. 1.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL :

Despacho n.º 21/2015/PRES

Nomeia em comissão de serviço o funcionário abaixo designado para o cargo que indica, do grupo de pessoal de apoio ao membro da Mesa do Parlamento Nacional.....8258

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8258

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE SOCIAL :

Despacho Ministerial N.º : 18/MSS/2015.....8259

QUARTEL GENERAL DAS F-FDTL :

Nota de Culpa.....8259

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

Decisão n.º 1609/2015/CFP até Decisão n.º 1620/2015/CFP.....8260

Decisão n.º 1623/2015/CFP.....8264

Despacho n.º 2565/2015/PCFP até Despacho n.º 2567/2015/PCFP.....8264

Despacho n.º 2569/2015/PCFP até Despacho n.º 2609/2015/PCFP.....8265

Despacho N.º 2611/2015/PCFP até Despacho N.º 2612/2015/PCFP.....8280

Despacho n.º 21/2015/PRES

Nomeia em comissão de serviço o funcionário abaixo designado para o cargo que indica, do grupo de pessoal de apoio ao membro da Mesa do Parlamento Nacional

No uso da competência que me confere o artigo 65º da Lei de Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), Lei n.º 15/2008, de 24 de Dezembro, e para efeitos do que dispõe o mesmo artigo, nomeio por indigitação da Secretária da Mesa do Parlamento Nacional, o funcionário abaixo designado para o cargo indicado, do grupo de pessoal de apoio ao membro da Mesa do Parlamento Nacional:

1. João Bosco de Jesus D. C. Ximenes para o cargo de Motorista da Secretária da Mesa, Deputada Maria Fernanda Lay, salário correspondente ao grau F, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2015 até o final da Legislatura.

Parlamento Nacional, em Díli, 22 de Setembro de 2015.

Publique-se no Jornal da República.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Vicente da Silva Guterres

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, laron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Díli, iha folha 87 no 88 Livro Protokolu n.º 09 volume I/2015 nian, hakerek eskritura pública HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Manuel Carvalho Lobo**, ho termu hirak tuir mai ne'e,

— Iha laron 17.04 2015. **Manuel Carvalho Lobo**, faluk, moris iha Liquiça, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha Maubara, do Munisípiu Liquiça, Mate iha Vaviquinia de Maubara do municipio de Liquiça.

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:

— **Ivone de Carvalho Simões**, klosan, maior, oan husi autor heransa nian, moris iha Liquiça, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Vaviquinia, Posto Administrativu Maubara, Munisípiu Liquiça

— **Pascoal Boavida Lobo**, klosan, maior, oan husi autor heransa nian, moris iha Liquiça, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Vaviquinia, Posto Administrativu Maubara, Munisípiu Liquiça.

mak sai nudar herdeiru lejitimáriu.

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Manuel Carvalho Lobo**

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la

temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 22 Setembro 2015.

Notáriu,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição.

Despacho Ministerial
Nº : 18/MSS/2015

O Decreto-Lei nº 37/2012 de 1 de Agosto criou o «Centro Nacional de Reabilitação» com natureza de Instituto Público, com o objectivo de promover a reabilitação das pessoas com deficiência, através da prestação de serviços especializados, bem como a inclusão e a promoção dos seus direitos, de forma a garantir a igualdade de oportunidades, o combate à discriminação e a participação das pessoas com deficiência em todas as áreas da vida social.

O Centro Nacional de Reabilitação é uma pessoa colectiva de direito público, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, por forma a exercer as suas atribuições com independência e isenção, ficando sob a tutela do Membro do Governo responsável pela Assistência Social.

Considerando a alínea e) do artigo 3º do Decreto-lei nº 37/2012 de 1 de Agosto o CNR está sujeito à tutela e superintendência do Membro do Governo responsável pela Assistência Social, a quem compete nomeadamente nomear e exonerar o Director e os Subdirectores, em coordenação com a Comissão da Função Pública.

E tendo em conta o artigo 3.º do Diploma Ministerial N.º 16/2015 de 26 de Agosto que define a equiparação estatutária e remuneratória do Director e dos Subdirectores do CNR.

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea e) artigo 3º do Decreto-Lei referido, atendendo à experiência, mérito e perfil pessoal para o desempenho das funções de Director e de Subdirectores do CNR, ouvida a Comissão da Função Pública determino:

1. Estender pelo prazo de dois anos a nomeação do Director do Centro Nacional de Reabilitação, o Sr. Rui Manuel Gago Exposto.
2. Estender pelo prazo de dois anos a nomeação dos Subdirectores do Centro Nacional de Reabilitação, o Sr. Nazário Sarmento da Silva e a Sra. Verónica das Dores.

Publique-se

Díli, 17 de Setembro de 2015

Isabel Amaral Guterres
Ministra

Nota de Culpa

Tuir artigo 64º n. 2 e 3, Regulamento Disciplina Militar (RDM), Decreto Lei Nº 17/2006, Repartição de Justiça produs akuzasaun kontra infraktor (arguido) ba processo disciplinar, tanba pratika infraksaun disciplinar:

Militar 2º Sargento Nim 111502 Cipriano Gaio, husi Componente Terrestre/CT

1.º

Iha auto indisius sufisiente ba faktu sira hanesan tuir mai ne'e: infraktor falta servisu hahu husi dia 03/ marsu 2015 ate agora, laiha iha justifikasaun no koñesamento ba Comando F-FDTL.

2.º

Militar **2º Sargento Nim 111502 Cipriano Gaio**, pratica infracção ne'e ho nia consciencia rasik;

3.º

Atetude falta servisu (auzenjia ilejítimo) ne'ebe arguido pratika ne'e, konsidera hanesan infraksaun disciplinar no viola ona deveres especiais militar nian, tuir artigu 4.º (nº2), alinea **a), b), d), r), no jj), RDM.**

Descrisaun dos Deveres:

Dever a) Cumprir as leis, ordens e regulamentos militares;

Dever b) Cumprir completa e prontamente as ordens relativas ao serviço;

Dever d) Dar o exemplo aos seus subordinados e inferiores hierarquicos;

Dever r) Apresentar-se com pontualidade no lugar a que for chamado ou onde deva comparecer em virtude das obrigações de serviço;

Dever jj) Não se ausentar, sem a precisa autorização, do lugar onde deva permanecer por motivo de serviço ou por determinação superior;

4.º

Agravantes responsabilidade disciplinar (artigo 48.º alinea g, h, no j, RDM)

g) Quando afectarem o prestígio das instituições armadas, da honra, do brio ou do decoro militar;

h) Quando causarem prejuízo à ordem ou ao serviço;

j) Quanto maior for o posto ou a antiguidade do infractor.

5.º

Bazeia ba artigu 64.º (no. 3.º) RDM, fo prazu loron sanulu (10) ba arguido atu apresenta auto defesa ho eskrita ka meus provas saida deit hodi defende an. Iha artigu hanesan (no. 4.º) oficial instrutor sei la simu pedidus hotu-hotu ne'ebe mak manifestadamente inuteis/ konsidera la importante atu bele deskobre lia los.

Quartel General das F-FDTL, Fatuhada-Dili, _21/Setembro 2015

Decisão nº 1609/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Educação pelo ofício 1063/2015, de 5 de agosto, da necessidade de substituir ocupante de cargo em comissão de serviço na estrutura da gestão do ensino básico;

Considerando o que dispõe o Decreto-Lei Nº 7/2010, de 19 de Maio, sobre o Regime Jurídico da Administração e Gestão do Sistema de Ensino Básico

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. EXONERAR FRANCISCO DE SALES MARQUES do cargo em comissão de serviço de Chefe do GAT da EBC Ossolequi Meta, do Ministério da Educação em Viqueque.
2. NOMEAR ADELINO DA SILVA para em substituição e até o processo de seleção por mérito, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe do GAT da EBC Ossolequi Meta, do Ministério da Educação em Viqueque, com um salário de \$383.00

Díli, 21 de agosto de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1610/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério do Planeamento e Investimento Institucional, pelo Ofício 46/2015, de 20 de julho, sobre a necessidade de nomear em comissão de serviço ocupantes de cargos de direção na estrutura do Ministério;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionário em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR os seguintes funcionários para em substituição e pelo prazo de até 6 meses, exercer em comissão de serviço os seguintes cargos da estrutura do MPIE, enquanto aguardam a realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
FLÁVIA DE JESUS SERENO	Diretora-Geral de Gestão Administrativa
VENÂNCIO MONIZ	Diretor Nacional de Gestão de Recursos Humanos

Díli, 19 de agosto de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1611/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério do Planeamento e Investimento Institucional, pelo Ofício 326/2015, de 17 de agosto, sobre a necessidade de nomear em comissão de serviço ocupante de cargos equiparado a direção na estrutura do Ministério;

Considerando o destacamento da funcionária da IGE, para prestar funções no MPIE;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR a TP do Grau C ELSA SARMENTO FREITAS para exercer em comissão de serviço até 31 de dezembro de 2016 o cargo de inspetora do Gabinete de Inspeção e Auditoria Interna do MPIE, cargo equiparado para fins salariais a Diretor-Geral.

Díli, 25 de agosto de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1612/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Educação, pelo Ofício 1081/2015, de 10 de agosto, sobre a necessidade de nomear em comissão de serviço ocupante de cargo de chefia na estrutura do Ministério;

Considerando a avaliação de desempenho a que foi submetido o funcionário e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR o Técnico Superior do Grau B AUGUSTO PEREIRA, para em substituição e pelo prazo de seis meses, até a realização do processo de seleção por mérito, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe do Departamento Pedagógico da Direção Nacional de Ensino Secundário Técnico Vocacional do Ministério da Educação.

Díli, 25 de agosto de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1613/2015/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre o seu regimento interno e os termos e condições de emprego na Função Pública;

Considerando o que dispõe o artigo 2º do Decreto do Governo nr. 4/2012, de 9 de maio sobre o subsídio por sessão de trabalho do Presidente e comissários da CFP;

Considerando que importa identificar as sessões de trabalho da CFP;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública na 48ª Reunião Extraordinária, de 11 de agosto de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas nas letra f) e g), do número 2, do artigo 6º, e número 3, do artigo 14º, tudo da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. DEFINIR como sessão de trabalho para os comissários a tempo parcial toda atividade de serviço que decorre de convocação da CFP ou do Presidente.
2. DEFINIR como sessão de trabalho para o Presidente e comissários a tempo integral, os seguintes casos:
 - a. Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da CFP;

- b. Atividades profissionais que tomem lugar nos feriados e finais de semana;
- c. Workshops, seminários, conferências e visitas de estudo no estrangeiro;
- d. Reuniões e encontros com membros dos Órgãos de Soberania e outros dirigentes de instituições públicas e privadas, quando presentes, no mínimo, três comissários;

Publique-se.

Díli, 26 de agosto de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1614/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando que nos termos do Decreto-Lei nr 31/2009, de 18 de novembro, que aprovou os estatutos do pessoal do Serviço de Migração, os inspetores e oficiais do Serviço de Migração são funcionários públicos integrados numa carreira especial da Função Pública;

Considerando a informação do Ministério do Interior da necessidade de nomear em comissão de serviço ocupante de cargo de direção na estrutura da instituição;

Considerando que os estatutos do Serviço de Migração prevê a realização de concurso para o preenchimento do cargo de diretor nacional adjunto;

Considerando que trata-se de afastamento temporário do titular da função, a exigir a nomeação de substituto enquanto perdurar o afastamento;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR RICARDO PADE para em substituição e enquanto perdurar o afastamento do titular, exercer em comissão de serviço o cargo de Diretor nacional Adjunto do Serviço de Migração.

Díli, 26 de agosto de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1615/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Administração Estatal sobre o resultado do processo de seleção por mérito que indicou o candidato para o cargo de administrador de município;

Considerando que o decreto-lei número 2/2011, de 19 de janeiro equiparou os administradores de distrito a diretor nacional;

Considerando que o decreto-lei número 12/2015, de 3 de junho transformou o cargo de administrador de distrito em administrador de município;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR o técnico superior do grau B CARLITO PINHEIRO DE ARAÚJO para, pelo prazo de dois anos, exercer em comissão de serviço o cargo de Administrador do Município de Manufahi.

Díli, 27 de agosto de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1616/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Solidariedade Social da necessidade de estender a comissão de serviço dos ocupantes dos cargos de direção e chefia na estrutura da instituição, até a publicação da nova orgânica dos serviços;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Considerando a decisão 1582/2015, de 29 de julho, da CFP;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER até 31 de outubro de 2015 a comissão de serviço dos seguintes funcionários no exercício dos cargos de direção e chefia do Ministério da Solidariedade Social adiante indicados:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
EUGÉNIO JOÃO AMADO DE MARIA SOARES	Diretor-Geral
JÚLIO ALVES RIBEIRO	Inspetor-Geral
ROGERIO NELSON ALVES	Diretor Nacional de Finanças, Aprovisionamento, Logística e Media
ANTÓNIA CARMEN DA CRUZ	Diretora Nacional de Reinserção Social
AIDA MARIA SOARES MOTA	Diretora Nacional de Regime Contributivo
AMANDIO AMARAL FREITAS	Diretor Nacional de Assistência e Coesão Social
FRANCISCO FRANCO M. DO ROSÁRIO	Diretor Nacional de Gestão de Desastres
JOAO BOSCO DE JESUS MENDONÇA	Chefe do Departamento de Comunicação e Informação Tecnológica da DNFALM
PASCOAL COUTO DE JESUS	Chefe do Departamento de Aprovisionamento da DNFALM
ARLINDO MENDONÇA	Chefe do Departamento do Plano, Programa e Finanças da DNFALM
JOANA DA CUNHA GOMES	Chefe do Departamento de Proteção Social das Mulheres e Famílias Vulneráveis da DNRS
DINIZ DA SILVA BURU BARA	Chefe do Departamento de Assistência Humanitária da DNACS
MATEUS DA SILVA	Chefe do Departamento de Deficientes e Idosos da DNACS
AGAPITO ASSIS CARDOSO	Chefe do Departamento de Carros Funerários da DNACS
LOURENÇO MARQUES DA SILVA	Chefe do Departamento de Programas da DNACLN
ANGELO FREITAS	Chefe do Departamento de Pesquisa e Documentação da DNACLN
ADOLFO DA COSTA	Chefe do Departamento de Preparação e Formação da DNGD
LOURENÇO COSME XAVIER	Chefe do Departamento do Centro de Operação de Desastres da DNGD
VIDAL EURICO DA SILVA	Chefe do Departamento de Gestão de Emergência da DNGD
JOAQUIM CARVALHO DE ARAÚJO	Diretor Nacional dos Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional
JEMMY VALENTE DE ORLEANS DOS REIS	Diretor Nacional de Administração e Gestão de Recursos Humanos
LEONETO VICENTE FARIA CALDEIRA PEREIRA	Diretor Nacional de Regime Não Contributivo
GASPAR MARTINS	Diretor Distrital de Manatuto
GUILHERME DOS REIS FERNANDES	Diretor Distrital de Manufahi
DOMINGOS ABREU MARTINS BELO	Diretor Distrital de Baucau
ÁLVARO SILVA DE JESUS	Diretor Distrital de Bobonaro
SÉRGIO ELÍDIO BORGES DE DEUS	Diretor Distrital de Ermera
LUCAS TOIS	Chefe do Departamento de Administração e Finanças da DNRS
AGOSTINHO COSME BELO	Chefe do Departamento de Paz e Coesão Social da DNACS
MANUEL ARAÚJO DOS SANTOS	Chefe do Departamento de Pensões e Subvenções da DNACLN
NÉLSON JOSÉ DA CRUZ SANTOS	Chefe do Departamento dos Benefícios da DNRC
EURICO DA COSTA SANTOS	Chefe do Departamento de Administração Descritiva da DNRC
AGOSTINHO FERNANDES	Chefe do Departamento de Recursos Humanos da DNAGRH
MÁRIO FREDERICO S. BARRETO	Chefe do Departamento de Administração da DNAGRH
ROSA DA COSTA GOMES	Chefe do Departamento de Administração e Finanças da DNACLN
NILTON CÉSAR SOARES SARMENTO	Chefe do Departamento de Logística da DNFALM
DOMINGOS FERNANDES	Chefe do Departamento de Proteção Social das Crianças Vulneráveis da DNRS
SERAFIM DA COSTA	Chefe do Departamento de Administração e Finanças da DNGD
GENEROSO JOSÉ NUNES SALSINHA	Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Programas da DNRC

Díli, 1 de setembro de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1617/2015/CFP II Mandato

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho,

compete à Comissão da Função Pública decidir os processos disciplinares e os respectivos recursos;

Considerando que o processo administrativo disciplinar está previsto nos artigos 94º a 106º do Estatuto da Função Pública;

Considerando que a lei determina um prazo de dez dias para a elaboração do relatório do processo administrativo disciplinar mas não fixa prazo para a conclusão da instrução;

Considerando que o artigo 232º do Código de Processo Penal fixa um prazo de seis meses, prorrogáveis por mais seis meses, para a conclusão do inquérito;

Considerando a possibilidade de aplicação analógica dos princípios de direito processual à matéria administrativa disciplinar;

Considerando que importa assegurar a celeridade do processo administrativo disciplinar, evitando assim a ocorrência da prescrição;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 32ª Reunião Ordinária, de 7 de setembro de 2015;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “h” do número 1, do artigo 5º e tendo em conta o artigo 7º, tudo da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. FIXAR em seis meses o prazo para a conclusão da instrução do procedimento disciplinar;
2. Em casos de grande complexidade ao nível da investigação, o prazo referido no número anterior pode ser prorrogado, uma só vez, por mais seis meses;
3. Ao término do prazo inicial de seis meses, o processo deve ser submetido à Comissão Disciplinar da CFP para julgamento ou para autorizar a prorrogação prevista no número anterior.

Díli, 7 de setembro de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1618/2015/CFP II Mandato

Considerando que nos termos do artigo 16º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, o Presidente, com o conhecimento da Comissão, pode atribuir funções aos comissários;

Considerando que a Comissão da Função Pública entende que é importante definir áreas de atuação concentrada dos comissários da CFP, sem prejuízo das decisões colegiais sobre as matérias;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 32ª Reunião Ordinária, de 7 de setembro de 2015;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “l” do número 1, do artigo 5º e tendo em conta o artigo 16º, tudo da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

DEFINIR o seguinte portfólio de áreas de atuação dos comissários da CFP, sem prejuízo das decisões colegiais sobre todas as matérias:

Comissária Maria Olandina Isabel Caeiro Alves – Disciplina, Protocolo, Recrutamento e Finanças

Comissária Maria Domingas Fernandes Alves – Segurança Social

Comissária Jacinta Bernardo – Regime das Carreiras e Avaliação de Desempenho

Comissário José Telo Soares Cristóvão – Formação, Planeamento da Força de Trabalho e Base de Dados da Função Pública

Publique-se

Díli, 8 de setembro de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1619/2015/CFP

Considerando a decisão nº 1575/2015, de 17 de junho, da Comissão Disciplinar da CFP que aplicou pena de suspensão por 60 dias a MATIAS BENEVIDES e AGOSTINHO DA COSTA, funcionários do Secretariado do Parlamento Nacional;

Considerando os termos do recurso apresentado à Comissão da Função Pública;

Considerando que ficou evidenciado na investigação que os funcionários agiram deliberadamente, vez que já há muitos anos eram responsáveis pela execução do Hino Nacional na cerimónia de abertura da Sessão Legislativa do Parlamento Nacional;

Considerando que o caso configura-se como insubordinação e prejudicou o bom andamento dos trabalhos do Parlamento Nacional;

Considerando que já tiveram a pena atenuada em razão do seu bom comportamento anterior, vez que receberam pena de suspensão, aplicável apenas para casos de negligência e desinteresse profissional, nos termos do artigo 86º do Estatuto da Função Pública;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública na 32ª Sessão Ordinária, de 7 de setembro de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra i) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide indeferir o recurso disciplinar e manter a decisão que aplicou a pena de suspensão por 60 dias a MATIAS BENEVIDES e AGOSTINHO DA COSTA.

Comunique-se aos recorrentes e ao Parlamento Nacional.

Publique-se.

Dili, 9 de setembro de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1620/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando o requerimento do interessado encaminhado à CFP em 7 de setembro de 2015;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

EXONERAR o Técnico Profissional do Grau C FAUSTO DO CARMO MENDONÇA do cargo em comissão de serviço de Secretário do Município de Aileu.

Publique-se

Díli, 9 de setembro de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1623/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação da Presidência do Conselho de Ministros da necessidade de estender a nomeação em comissão de serviço de ocupante de cargo de chefia na estrutura da instituição;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foi submetido o funcionário em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER pelo prazo de dois anos a comissão de serviço do Técnico Profissional do Grau C PEDRO MÁRIO EXPOSTO FENO para exercer o cargo de Chefe do Departamento do Plano e das Finanças da Direção Nacional de Administração e Apoio ao Conselho de Ministros da PCM.

Díli, 09 de Setembro de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho nº 2565/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho estabelece os critérios e condições para a contratação de agentes da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o artigo 33º da Lei Nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Considerando a solicitação do Gabinete do Ministro de Estado Coordenador dos Assuntos Sociais de 11 de agosto;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei nr. 22/

2011, de 08 de Junho a extensão do contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos de 2 agentes da Administração Pública para prestar serviços nas actividades do Gabinete do Ministro de Estado Coordenador dos Assuntos Sociais no período entre setembro e dezembro de 2015.

Publique-se.

Dili, 14 de agosto de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº2566/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a aprovação do MOPTC pelo ofício 157/2015;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 1 de setembro de 2015 a 1 de setembro de 2016 ao Técnico Profissional do Grau C JESUÍNA INÊS DO ROSÁRIO DE SOUSA, do MOPTC.

Publique-se

Dili, 9 de setembro de 2015

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2567/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector

público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir a respeito das licenças, nos termos do Decreto-Lei nº 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a informação do MCIA sobre o término da licença e o retorno do funcionário, pelo ofício 271/2015, de 27 de julho;

Considerando o que dispõe o Artigo 53º da Lei nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), com a inteligência dada pela Lei Nº 7/2009, de 15 de Julho.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

REINTEGRAR LAILA MARIA RIBEIRO GUTERRES aos quadros da Função Pública e determinar o retorno ao Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente, a partir de 24 de julho de 2015.

Publique-se.

Dili, 18 de agosto de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2569/2015/PCFP

Considerando a informação do MOPTC sobre a ausência de funcionário público;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MOPTC;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de ELSA CAMILA VIEGAS, funcionária do ANATL, do MOPTC;
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 19 de agosto de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho nº 2570/2015/PCFP

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre a ausência de funcionário público;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do ME;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de JOSÉ RAMOS, funcionária do Ministério da Educação;
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 19 de agosto de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho nº 2571/2015/PCFP

Considerando a informação da CNE sobre a ausência de funcionário público;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário da CNE;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de MARTINHO EMILIANO GUSMÃO, funcionário da CNE;
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 19 de agosto de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho Nº2572/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério da Agricultura e Pescas , manifestada no ofício 854/2015, de 24 de julho;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso

das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 3 de julho de 2015 a 3 de julho de 2017 ao TP do Grau D RONI PATU TPOI, do MAP.

Publique-se

Dili, 19 de agosto de 2015

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2573/2015/PCFP

Considerando a informação do MS sobre a ausência de funcionário público;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MS em Maubisse;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de SERLI MARGARETHA BALLO, funcionária do MS em Maubisse;
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 19 de agosto de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho nº 2574/2015/PCFP

Considerando a informação do MCIA sobre o atraso do funcionário para retornar ao serviço após o término da licença;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MCIA;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de COSME PEREIRA CARLOS, funcionário do MCIA;
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 19 de agosto de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho nº 2575/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir a respeito das licenças, nos termos do Decreto-Lei nº 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a informação do Ministério das Finanças sobre o término da licença e o retorno do funcionário, pelo ofício 614/2015, de 20 de julho;

Considerando o que dispõe o Artigo 53º da Lei nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), com a inteligência dada pela Lei Nº 7/2009, de 15 de Julho.

NOME	ESCOLA	INÍCIO	SALÁRIO
Isaura Cardoso de Fátima	Chefe GAT EBC Aituto	Dez 2014	425.00
Petrolina Caldeira	Chefe GAT EBC 20 Agosto Boetua	Jul 2015	383.00

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Publique-se.

Dili, 19 de agosto de 2015.

REINTEGRAR o TP Grau C FRANCISCO DA SILVA aos quadros da Função Pública e determinar o retorno ao Ministério das Finanças, a partir de 10 de junho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Publique-se.

Dili, 19 de agosto de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº2577/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública.

Considerando o requerimento de exoneração do interessado encaminhado à CFP pelo ofício 506/2015, de 29 de julho, da PNTL;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 116º da Lei Nº 8/2004, de 16 de junho (Estatuto da Função Pública).

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho, decide:

EXONERAR DOMINGOS LOPES da categoria de Técnico Profissional do Grau D, da Polícia Nacional de Timor-Leste.

Publique-se

Dili, 19 de agosto de 2015

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2576/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 7/2010, de 19 de Maio estabelece o Regime Jurídico da Administração e Gestao do Sistema de Ensino Basico;

Considerando que o referido Decreto-Lei institui tabela remuneratória com componentes variáveis para os gestores das escolas do Ministério da Educação;

Considerando que compete ao Ministério da Educação verificar a implementação das condições estabelecidas na referida tabela remuneratória;

Considerando a informação do Ministério da Educação pelo ofício 1040/2015;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 35º do Decreto-Lei nr. 7/2010, de 19 de Maio a alteração de salário de gestor de escola, conforme adiante:

Despacho Nº2578/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector

público, nos termos do artigo 6º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que Decreto-Lei Nº 22/2011, de 08 de junho estabelece os critérios e condições para a contratação de agentes de Administração Pública;

Considerando o requerimento do Ministério da Educação pelo Ofício 1069/DGSG/2015, de 17 de agosto;

Considerando o que dispõe o artigo 33º da Lei Nº 8/2004, de 16 de junho (Estatuto da Função Pública);

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho, decide :

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei Nº 22/2011, de 08 de junho o contrato de trabalho sob a rubrica de salário e vencimento de 5 agentes da Administração Pública no INCT, no período adiante indicado:

1 de janeiro a 31 de dezembro de 2015:

- Benjamin Cabeças
- Calistro Maria Correia

1 de junho a 31 de dezembro de 2015

- Geraldo Soares
- Maria José Almeida da Costa Gonçalves
- Olímpio Maria de Jesus dos Santos

Publique-se

Dili, 21 de agosto de 2015

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº2579/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector

público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério da Justiça, manifestada no ofício 479/2015, de 17 de agosto;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período de um ano ao Guarda Prisional MATEUS GONÇALVES, do Ministério da Justiça.

Publique-se

Dili, 25 de agosto de 2015

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 2580/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir a respeito das licenças, nos termos do Decreto-Lei nº 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a informação da UNTL sobre o retorno do docente, pelo ofício 405/2015, de 19 de agosto;

Considerando o que dispõe o Artigo 53º da Lei nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), com a inteligência

dada pela Lei Nº 7/2009, de 15 de Julho.

Publique-se.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Dili, 25 de agosto de 2015.

REINTEGRAR o Leitor Senior JÚLIO TOMÁS PINTO aos quadros da Função Pública e determinar o retorno à UNTL.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Publique-se.

Dili, 25 de agosto de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2582/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho estabelece os critérios e condições para a contratação de agentes da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o artigo 33º da Lei Nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Considerando a solicitação do Ministério da Educação pelo Ofício 1085/2015, de 19 de agosto;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho o contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos de agentes da Administração Pública para prestar serviços de docência no Município de Ermera no período entre janeiro e junho de 2015, como adiante:

- Emília Imelda Resi
- Francisca Maria da Silva
- Yasinta Muti Tae

Publique-se.

Dili, 26 de agosto de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2581/2015/PCFP

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre a ausência de funcionários públicos;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários do ME;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta dos seguintes funcionários do Ministério da Educação:

- a. Deolindo de A. Sarmiento – Assistente Grau G
- b. Geraldo de Fátima e Silva – Assistente Grau G
- c. Júlio da Costa Pinto – Professor
- d. Sebastião da Silva - Professor

2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Despacho nº 2583/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos

termos da decisão N° 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a informação do Secretariado da CFP pelo ofício 53/DNFD e a autorização da instituição a que pertence o funcionário;

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I, “f”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo período entre 7 de setembro de 2015 a 15 de julho de 2017 ao Técnico Administrativo do Grau E FLORENTINO JOSÉ PEREIRA GUSMÃO, da SEPFOPE em Dili.

Publique-se.

Dili, 26 de agosto de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2584/2015/PCFP

Considerando a informação do Ministério da Saúde sobre a ausência de funcionários públicos;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários do MS;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta dos seguintes funcionários do Ministério da Saúde:

a. Marito Ximenes

b. Abelita Miranda

c. Marília Ferreira da Conceição Piedade

2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 27 de agosto de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho nº 2585/2015/PCFP

Considerando a informação do Ministério da Administração Estatal sobre a ausência de funcionários públicos;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários do MAE;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta dos seguintes funcionários do Ministério da Administração Estatal:

a. Armenio Ricardo Fátima

b. Francisco Barreto

c. Fátima Saldanha Soares

d. Jocerno de Jesus da Costa

2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 27 de agosto de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho nº 2586/2015/PCFP

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre a ausência de funcionário público;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do ME;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de FÁTIMA MENDONÇA DE JESUS, funcionária do Ministério da Educação;
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 27 de agosto de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho nº 2587/2015/PCFP

Considerando a informação do Ministério da Justiça sobre a ausência de funcionário público;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MJ;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de MARGARIDA SARMENTO, funcionária do Ministério da Justiça;
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo

Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 27 de agosto de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho nº 2588/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir a respeito das licenças, nos termos do Decreto-Lei nº 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a informação do MOPTC sobre o retorno do funcionário, pelo ofício 103/2015, de 24 de agosto;

Considerando o que dispõe o Artigo 53º da Lei nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), com a inteligência dada pela Lei Nº 7/2009, de 15 de Julho.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

REINTEGRAR o TP Grau C LINO PEREIRA aos quadros da Função Pública e determinar o retorno ao MOPTC.

Publique-se.

Dili, 27 de agosto de 2015.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 2589/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão Nº 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a informação do Secretariado da CFP pelo ofício

51/DNFD e a autorização da instituição a que pertence o funcionário;

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I , “f”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo prazo de três anos ao Leitor FRANCISCO SOARES, da UNTL.

Publique-se.

Dili, 27 de agosto de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2590/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão Nº 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a informação do Secretariado da CFP pelo ofício 51/DNFD e a autorização da instituição a que pertence o funcionário;

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I , “f”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo período entre 6 de setembro de 2015 a 6 de setembro de 2017 ao Leitor DULCE MARTINS DA SILVA, da UNTL.

Publique-se.

Dili, 27 de agosto de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2591/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão Nº 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a informação do Secretariado da CFP pelo ofício 51/DNFD e a autorização da instituição a que pertence o funcionário;

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I , “f”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo período entre 6 de setembro de 2015 a 6 de setembro de 2017 a FRANCISCO SOARES, do MAE.

Publique-se.

Dili, 27 de agosto de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2592/2015/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nr. 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a delegação da Comissão da Função Pública ao Presidente da CFP contida na Decisão número 126/2010, de 11 de Outubro;

Considerando a informação do Ministério da Saúde sobre a necessidade de avançar com o processo de seleção por mérito para os cargos de direção e chefia da instituição;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

DELEGAR competência a S. Exa. a Ministra da Saúde e S. Exa. a Vice-Ministra da Saúde para a realização do processo de seleção por mérito para os cargos de direção e chefia do Ministério da Saúde, ressalvada a nomeação dos candidatos aprovados, que permanece sob a competência da Comissão da Função Pública.

Publique-se.

Dili, 27 de Agosto de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2593/2015/PCFP

Considerando a investigação da Rádio e Televisão de Timor-Leste E.P. e a solicitação do seu Conselho de Administração;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários da RTTL;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta dos seguintes funcionários da RTTL:
 - a. Josefino Ximenes Babo,
 - b. Eduardo Hingino da Silva
 - c. Rudolfo Jonando V. Sousa
 - d. Aida de Jesus Soares
 - e. Arlindo Andrade Soares
 - f. Filomeno de Brito Carvalho
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 1 de setembro de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho Nº2594/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de julho.

Considerando o disposto no número 2, do artigo 14º, do Decreto-Lei Nº 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do Ministério de Saúde pelo ofício MS-GDG/DNARH/VIII/2015/1440, de 5 de agosto;

Considerando que os profissionais da saúde foram colocados no Município de Dili;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei decide :

CONCEDER aos profissionais de saúde abaixo, a partir de maio de 2015, a ajuda de custo por recolocação prevista no número 2, do Artigo 14º, do Decreto-Lei Nº 20/2010, de 1 de Dezembro:

Médico Geral:

- Marcelo Amaral Mali
- Adélia Maria Moniz Barreto
- Noel Gama Soares
- Ramila Fernanda Pereira Paiva
- Josefina Clarinha João
- Carlos José Lay Guterres

Publique-se

Dili, 1 de setembro de 2015

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2595/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho estabelece os critérios e condições para a contratação de agentes da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o artigo 33º da Lei Nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Considerando a solicitação do Ministério da Educação pelo Ofício 1098/2015, de 24 de agosto;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho o contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos de agente da Administração Pública para prestar serviços de docência no Município de Liquiça no período entre julho e dezembro de 2015, como adiante:

- Natália Pereira dos Santos

Publique-se.

Dili, 1 de setembro de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2596/2015/PCFP

Considerando a investigação do Ministério da Administração Estatal;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MAE;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Francisco Duarte Guterres, do MAE
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 1 de setembro de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho Nº2597/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública.

Considerando o requerimento de exoneração do interessa-do encaminhado pela Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno pelo ofício 33/2015, de 15 de julho;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 116º da Lei Nº 8/2004, de 16 de junho (Estatuto da Função Pública).

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho, decide:

EXONERAR ALIANÇA DA COSTA da categoria de Assistente do Grau G dos Serviços de Saúde da RAEOA.

Publique-se

Dili 1 de setembro de 2015

Faustino Cardoso Gomes

Presidenteda CFP

Despacho nº 2598/2015/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a autorização para proceder ao concurso interno de promoção de pessoal no Ministério da Justiça;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Fixar a composição do júri do processo de seleção por mérito para o concurso interno de promoção para o cargo de Técnico Superior do Grau A, como a seguir:

NOME	FUNÇÃO
Abel dos Santos Fátima, da CFP	Presidente do júri
Maria de Jesus Sarmento, da CFP	Vogal
Libório Pereira, da CFP	Vogal

2. Fixar a composição do júri do processo de seleção por mérito para o concurso interno de promoção para o cargo de Técnico Superior do Grau B, como a seguir:

NOME	FUNÇÃO
Crisogno da Costa Neto, do MJ	Presidente do júri
Marcelina Tilman da Silva, do MJ	Vogal
Jaime Maia, do MJ	Vogal
Deolinda Sarmento de Oliveira, da CFP	Vogal
Salvador da Costa Fernandes, do MJ	Suplente

3. Fixar a composição do júri do processo de seleção por mérito para o concurso interno de promoção para o cargo de Técnico Superior do Grau B, como a seguir:

NOME	FUNÇÃO
Henrique de Oliveira Ximenes, do MJ	Presidente do júri
Lucas António da Costa, do MJ	Vogal
Romão Guterres, do MJ	Vogal
Deolinda Sarmento de Oliveira, da CFP	Vogal
Francisco Xavier Vasco Soares, do MJ	Suplente

4. Fixar a composição do júri do processo de seleção por mérito para o concurso interno de promoção para o cargo de Técnico Profissional do Grau C, como a seguir:

NOME	FUNÇÃO
Agapito da Cruz Xavier, do MJ	Presidente do júri
Ricardo Soares, do MJ	Vogal e suplente do presidente
Nelinha de Deus Soares, do MJ	Vogal
Imaculada Sequeira, da CFP	Vogal
Paulino da Cruz, do MJ	Suplente

5. Fixar a composição do júri do processo de seleção por mérito para o concurso interno de promoção para o cargo de Técnico Profissional do Grau C, como a seguir:

NOME	FUNÇÃO
Salvador da Costa Fernandes, do MJ	Presidente do júri
Horácio da Silva, do MJ	Vogal e suplente do presidente
Mário Ximenes, do MJ	Vogal
Imaculada Sequeira, da CFP	Vogal
Nelinha de Deus Soares, do MJ	Suplente

6. Fixar a composição do júri do processo de seleção por mérito para o concurso interno de promoção para o cargo de Técnico Profissional do Grau D, como a seguir:

NOME	FUNÇÃO
Pascoal da Costa Soares, do MJ	Presidente do júri
Agapito da Cruz Xavier, do MJ	Vogal e suplente do presidente
António Verdial de Sousa Gama, do MJ	Vogal
Ilda do Rego, da CFP	Vogal
Ricardo Soares, do MJ	Suplente

7. Fixar a composição do júri do processo de seleção por mérito para o concurso interno de promoção para o cargo de Técnico Profissional do Grau D, como a seguir:

NOME	FUNÇÃO
Jaime Maia, do MJ	Presidente do júri
Helder Cosme Marçal Belo, do MJ	Vogal e suplente do presidente
José Paulino Dias Ximenes, do MJ	Vogal
Ilda do Rego, da CFP	Vogal
Rosinha Maria M. Conceição, do MJ	Suplente

8. Fixar a composição do júri do processo de seleção por mérito para o concurso interno de promoção para o cargo de Técnico Administrativo do Grau E, como a seguir:

NOME	FUNÇÃO
Salvador da Costa Fernandes, do MJ	Presidente do júri
Rosinha Maria M. Conceição, do MJ	Vogal e suplente do presidente
Demétrio da Conceição dos Santos, do MJ	Vogal
Ilda do Rego, da CFP	Vogal
Nelinha de Deus Soares, do MJ	Suplente

9. Fixar a composição do júri do processo de seleção por mérito para o concurso interno de promoção para o cargo de Técnico Administrativo do Grau E, como a seguir:

NOME	FUNÇÃO
Lourenço Ferreira Tavares, do MJ	Presidente do júri
Paulino da Cruz, do MJ	Vogal e suplente do presidente
António Verdial S. Gama, do MJ	Vogal
Ilda do Rego, da CFP	Vogal
Isabel Ximenes Lobato, do MJ	Suplente

10. Fixar a composição do júri do processo de seleção por mérito para o concurso interno de promoção para o cargo de Assistente do Grau F, como a seguir:

NOME	FUNÇÃO
Luísa Olandina Soares, do MJ	Presidente do júri
Paulino da Cruz, do MJ	Vogal e suplente do presidente
Demétrio da Conceição dos Santos, do MJ	Vogal
Ilda do Rego, da CFP	Vogal
Isabel Ximenes Lobato, do MJ	Suplente

11. Fixar a composição do júri do processo de seleção por mérito para o concurso interno de promoção para o cargo de Assistente do Grau F, como a seguir:

NOME	FUNÇÃO
Agapito da Cruz Xavier, do MJ	Presidente do júri
Nelinha de Deus Soares, do MJ	Vogal e suplente do presidente
Mário Ximenes, do MJ	Vogal
Ilda do Rego, da CFP	Vogal
António Verdial S. Gama, do MJ	Suplente

12. Determinar a abertura do concurso.

Publique-se

Dili, 1 de setembro de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho n.º 2599/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar as transferências de pessoal, nos termos do artigo 30º da lei nº8/2004, de 16 de junho.

Considerando a concordância do MSS e da RAEOA, manifestada no ofício 88/2015, daRAEOA;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei nº 7/2009 de 15 de julho, e atendendo o disposto no número 2 de artigo 6º da mesma Lei, decide:

TRANSFERIR o Técnico Superior do Grau B GUIDO RICARDO BELO, da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno para o Ministério da Solidariedade Social.

Publique-se

Dili, 01 de setembro de 2015

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n° 2600/2015/PCFP

Considerando que nos termos da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a necessidade de iniciar processo de selecção por mérito para o preenchimento de cargos em comissão de serviço na estrutura do Ministério da Administração Estatal;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15°, da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. FIXAR a composição do júri do processo de selecção por mérito para os seguintes cargos em comissão de serviço do MAE, como a seguir:
 - Administrador do Município de Aileu
 - Administrador do Município de Ainaro
 - Administrador do Município de Covalima
 - Administrador do Município de Ermera

NOME	FUNÇÃO
Edgar Sequeira Martins, do MAE	Presidente do júri
Abílio José Caetano, do MAE	Vogal
Maria Odete Barros Florindo, do MAE	Vogal
Hermes da Rosa Correia Barros, do MAE	Vogal
Abel dos Santos Fátima, da CFP	Vogal

2. Determinar a abertura do processo de selecção por mérito.

Publique-se

Dili, 1 de setembro de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho n° 2601/2015/PCFP

Considerando a investigação da Presidência do Conselho de Ministros;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário da PCM;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Jaime Cardoso, da PCM;
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 4 de setembro de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho n° 2602/2015/PCFP

Considerando a informação do Ministério da Educação;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários do ME;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta dos seguintes docentes e funcionários do Ministério da Educação:
 - a. Elvita de Jesus Correia;
 - b. Georgina Laura Carvalho Aleixo Ribeiro;
 - c. Atanásio Jacob Piedade Costa;
 - d. Alberto Belo;
 - e. Sirilio Tilman;
 - f. António Fernandes;
 - g. Atanacio Elni da Costa;
 - h. Zélio das Neves Araújo;
 - i. Marcelino Menezes Moniz;
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 4 de setembro de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho nº 2603/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir a respeito das licenças, nos termos do Decreto-Lei nº 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a informação do ME sobre o término da licença e o retorno do funcionário, pelo ofício 2046/2015, de 27 de agosto;

Considerando o que dispõe o Artigo 53º da Lei nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), com a inteligência dada pela Lei Nº 7/2009, de 15 de Julho.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

REINTEGRAR o professor TOBIAS DA GRAÇA PEREIRA aos quadros da Função Pública e determinar o retorno ao Ministério da Educação, a partir de 1 de setembro de 2015.

Publique-se.

Dili, 4 de setembro de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2604/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 23/2010, de 9 de dezembro aprovou o Estatuto da Carreira Docente;

Considerando o que dispõe o Decreto-Lei nr 23/2010 sobre a conclusão com aproveitamento do Programa de Formação Intensiva de docentes;

Considerando o disposto no capítulo VII, do Decreto-Lei nr. 23/2010, que institui um regime transitório especial para ingresso na carreira daqueles que exercem atividade docente;

Considerando a informação do Diretor-Geral dos Serviços Corporativos do Ministério da Educação sobre a situação funcional do professor;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

INTEGRAR PAULO SEQUEIRA SOARES na carreira docente na categoria de professor escalão I, com salário a auferir de \$298.00 a partir de 4 de novembro de 2014, nos termos do artigo 78º do Decreto-Lei nr. 23/2010, de 9 de dezembro.

Publique-se.

Dili, 4 de setembro de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2605/2015/PCFP

Considerando a informação do Ministério da Administração Estatal;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MAE;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Júlio Hornay, do Ministério da Administração Estatal;
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 4 de setembro de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho n° 2606/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6° da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando a licença concedida pelo despacho número 1408/2013 por dois anos e a continuação do estudo;

Considerando o que dispõe o artigo 34° do Estatuto da Função Pública.

Considerando a decisão da CFP na 32ª Reunião Ordinária, de 7 de setembro de 2015;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER pelo prazo de dois anos licença sem vencimentos para fins de estudo concedida a HENDRIKETA DA SILVA, do Ministério da Saúde.

Publique-se.

Dili, 9 de setembro de 2015.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n° 2607/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6° da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir a respeito das licenças, nos termos do Decreto-Lei n° 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a licença concedida pelo despacho nr. 1372/2013;

Considerando a informação do MS sobre o término da licença e o retorno do funcionário, pelo ofício 1580/2015, de 25 de agosto;

Considerando o que dispõe o Artigo 53° da Lei n° 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), com a inteligência dada pela Lei N° 7/2009, de 15 de Julho.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

REINTEGRAR a Parteira Junior A AMÁLIA DE ARAÚJO aos quadros da Função Pública e determinar o retorno ao Ministério da Saúde, a partir de 3 de agosto de 2015.

Publique-se.

Dili, 9 de setembro de 2015.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n° 2608/2015/PCFP

Considerando a informação do Ministério da Educação;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários do ME;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta dos seguintes docentes e funcionários do Ministério da Educação:
 - a. Trindade Pereira Lopes;
 - b. Bernardo Costa Gomes Ximenes;
 - c. Miguel Rangel;
 - d. Raul da Silva Ximenes;
 - e. Filomena da Costa Rangel.
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 9 de setembro de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho nº 2609/2015/PCFP

Considerando a investigação da Inspeção-Geral do Estado;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MF;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de ERNANIO TRINDADE, funcionário da Direção-Geral das Alfândegas, do Ministério das Finanças.
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 9 de setembro de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho Nº2611/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de julho.

Considerando o disposto no número 2, do artigo 14º, do Decreto-Lei Nº 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do Ministério de Saúde pelo ofício MS-GDG/DNARH/VIII/2015/1584, de 31 de agosto;

Considerando que o profissional da saúde foi colocado no Município de Manatuto;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei decide :

CONCEDER ao Médico Geral João Joaquim, a partir de junho de 2015, a ajuda de custo por recolocação prevista no número 2, do Artigo 14º, do Decreto-Lei Nº 20/2010, de 1 de Dezembro.

Publique-se

Dili, 9 de setembro de 2015

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº2612/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública.

Considerando o requerimento de exoneração do interessado encaminhado à CFP pelo ofício 674/2015, do Ministério das Finanças;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 116º da Lei Nº 8/2004, de 16 de junho (Estatuto da Função Pública).

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho, decide:

EXONERAR ANINA BARRETO MARTINS da categoria de Técnico Administrativo do Grau E do Ministério das Finanças.

Publique-se

Dili, 9 de setembro de 2015

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP